



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 6.042, DE 25 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990 que preconiza a necessidade de realização das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde em ata da reunião ordinária realizada em 14/05/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 797/2025, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde que será precedida por etapas municipais que acontecerão no período de janeiro a agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Itapevi.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Itapevi, terá como tema central "Saúde, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil" e será realizada no dia 02 de julho de 2026, das 07h00 às 12h30, na Câmara Municipal de Itapevi,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

respeitando o calendário estipulado pela Resolução n° 664/2021 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi será precedida por 03 pré-conferências, que ocorrerão entre os dias 15 e 27 de junho de 2026 nos bairros de Amador Bueno, Cardoso e COHAB, formato, horário e local a serem definidos posteriormente por ato próprio do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° As despesas decorrentes com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi e pré-conferências correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6° As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por meio de Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de maio de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO